

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 98 • 06 de junho de 2019

inea instituto estadual
do ambiente



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**,
destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

.....

Presidente

Claudio Barcelos Dutra

Diretor de Pós-Licença

Sergio Câmara Santos de Souza

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Tiago Ferreira Rangel

Diretor de Gente e Gestão

Fernando Gouveia de Holanda

Diretor de Licenciamento Ambiental

Alexandre Cruz

Diretor de Recuperação Ambiental

Jorge Chaves Júnior

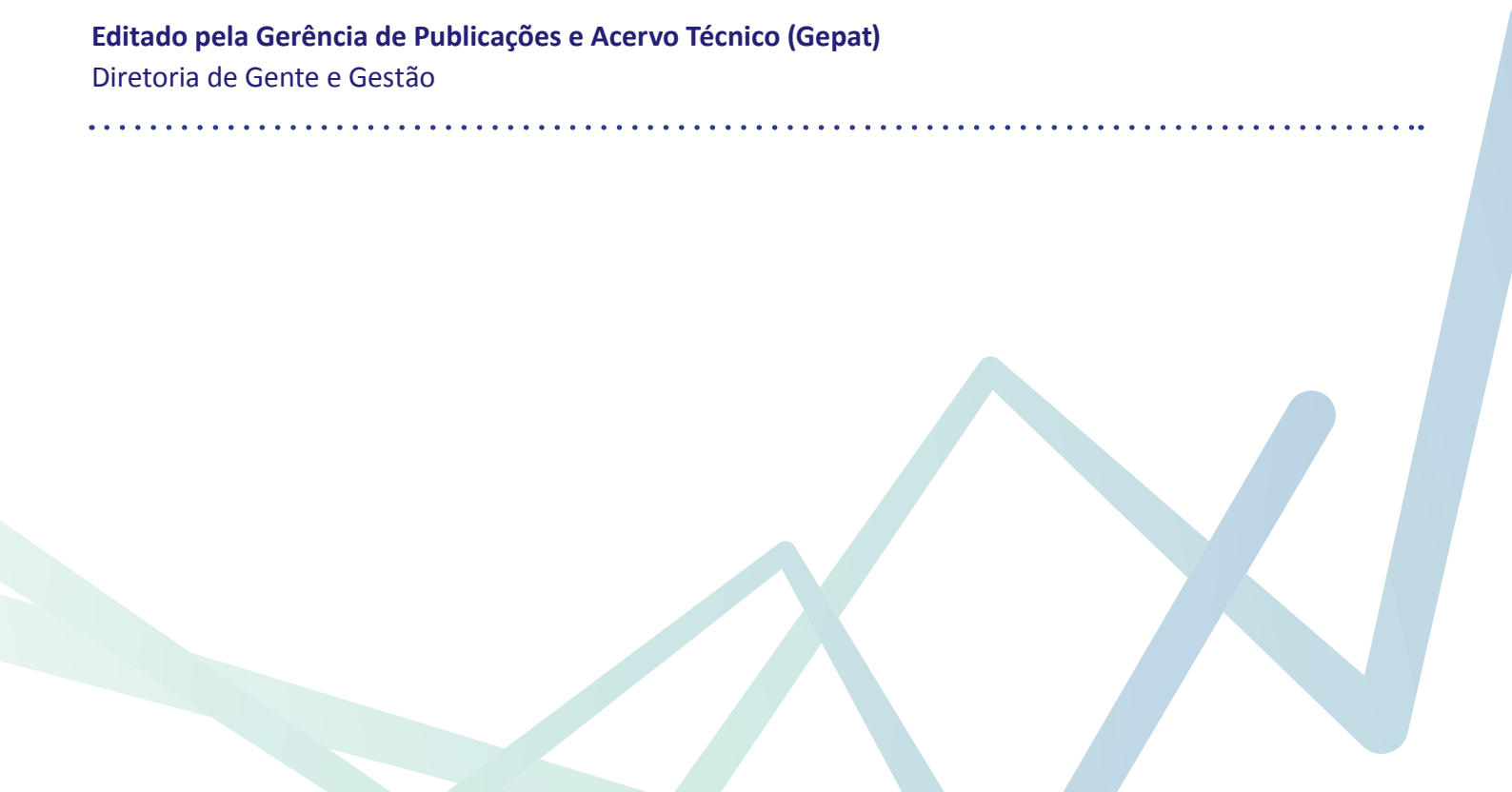
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gepat)

Diretoria de Gente e Gestão

.....



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAÍA DA ILHA GRANDE (SUPBIG)	
Ato do Superintendente	
Processo E-07/202.593/2006	
Areal Porto Graúna LTDA	3

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAÍA DA ILHA GRANDE (SUPBIG)**Ato do Superintendente****De 5 de junho de 2019****Processo E-07/202.593/2006****Areal Porto Graúna LTDA****Notificação SUPBIGNOT/01107829****Validade: 30 dias a contar da data da publicação**

Com base na Legislação de Controle Ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V. Sa. notificada de que deverá apresentar, no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento desta notificação, os documentos em anexo. Informamos que, pelo fato de os processos DNPM 890.812/2014 (fase: LICENCIAMENTO) e processo DNPM nº 890.191/2015 (fase: requerimento de licença) se encontrarem em fases distintas no DNPM, não será possível a averbação da poligonal referente ao processo DNPM nº 890.191/2015, sendo necessário a abertura de processo de requerimento de Licença Prévia de Instalação (LPI) para a referida poligonal.

Em caso de não atendimento à notificação no prazo estabelecido, o processo poderá ser indeferido e arquivado, conforme disposto na Resolução INEA nº 129/15. A prorrogação desta notificação deverá ser solicitada formalmente e devidamente fundamentada antes do seu vencimento, conforme Resolução INEA nº 129/2015. O não cumprimento dos termos desta notificação sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 3.467 de 14 de setembro de 2000, sem prejuízo das demais sanções legais.

Anexo:

1. Justificativa quanto:

- 1.1. À mineração fora da poligonal referente ao processo DNPM 890.812/2014;
- 1.2. Às balsas na área de interseção entre o Rio Pequeno e a lagoa de extração;
- 1.3. À alteração do meandro (traçado) do Rio Pequeno, localizado dentro da poligonal referente ao processo DNPM 890.812/2014 e possível mineração em sua APP.

OBS: para devido atendimento dos itens, poderão ser apresentadas fotos e/ou justificativa escrita, além de documentos históricos.

Ana Paula Guimarães de Araújo**Assessora III**

.....